



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 144, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Concede licença não remunerada ao Senhor Prefeito e ao Senhor Vice-Prefeito de Santo Augusto/RS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença não remunerada ao Senhor Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 8 (oito) dias, a contar do dia 21 de julho de 2017, nos termos do art. 14, XVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica concedida licença não remunerada ao Senhor Vice-Prefeito para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 8 (oito) dias, a contar do dia 21 de julho de 2017, nos termos do art. 14, XVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 04 de julho de 2017.


Ver. Joel Antunes da Rosa
Presidente

Registre-se e publique-se.


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Secretário